



PROJETO DE LEI Nº 1.224, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2021, destinadas a realização de obras de drenagem nos bairros São Geraldo e Vale das Andorinhas, com recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais especificados no Termo Judicial de Reparação de Impactos Socioeconômicos e Socioambientais firmado nos autos do Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc - do Tribunal de Justiça do Estado, conforme dispõe a Lei Estadual 23.830 de 28/07/2021.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0013	Pouso Alegre Cidade Bem Cuidada	
Projeto	1720	Canalização de vala de drenagem bairro São Geraldo	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	1.500.000,00
Fonte de Recurso	1681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO
-------	----	-------------------------------



		ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0013	Pouso Alegre Cidade Bem Cuidada	
Projeto	1721	Bacias de contenção, detenção e acumulação para Macrodrenagem do Ribeirão das Mortes	
Elemento de Despesa	3449051.00	Obras e Instalações	1.300.000,00
Fonte de Recurso	1681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no vínculo 1681000, previsto na Lei Estadual 23.380/21, tendo em vista que não foi previsto na Lei Orçamentária anual para o ano de 2021 e o recurso financeiro já foi aportado no dia 30/08/2021.

Art. 3º A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária/2021.

Art. 4º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Características da ação: FINALISTICA			
1720 – Canalização de vala de drenagem bairro São Geraldo			
1721 – Bacias de contenção, detenção e acumulação para Macrodrenagem do Ribeirão das Mortes			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/10/2021
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2021
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			



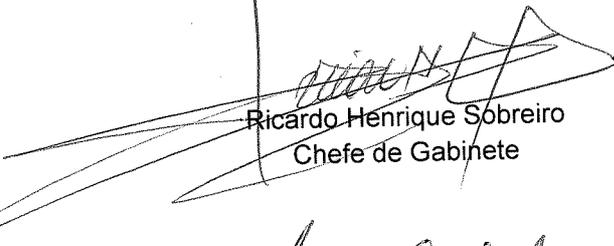
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	0,00	0,00	0,00	R\$2.800.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de setembro 2021.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal


Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete


Júlio César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 1.224/2021 que "Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64".

O Projeto de Lei que ora apresentamos, a esta Egrégia Câmara, tem por objetivo criar dotações orçamentárias para abrigar despesas para execução de obras de canalização de vala de drenagem no bairro São Geraldo e bacias de detenção e acumulação para macrodrenagem do Ribeirão das Mortes.

Os recursos são provenientes da Lei Estadual 23.380/2021 que autorizou a transferência, para os municípios mineiros, dos valores recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais especificados no Termo Judicial de Reparação de Impactos Socioeconômicos e Socioambientais firmado nos autos do Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejusc - do Tribunal de Justiça do Estado.

O município de Pouso Alegre recebeu o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), no dia 30/08/2021, através de crédito na conta 81.374-5 na agência 0368 do Banco do Brasil. Conforme previsto na Lei 23.380/21, em 2022, será creditado o valor restante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), dividido entre os meses de janeiro e julho, totalizando R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Os recursos para o ano de 2022 serão incluídos no projeto de Lei Orçamentária a ser enviado a essa Casa Legislativa.

As obras atendem ao disposto na Lei Estadual 23.380/21 e contemplarão o bairro São Geraldo com canalização e drenagem, além da construção das bacias de detenção e armazenagem de águas pluviais que mitigará os problemas de alagamento e enchentes nos bairros da Faisqueira, Vale das Andorinhas e Canta Galo.

Como não existe dotação para a realização de tal despesa, na forma da Lei 4.320/64, é necessária a abertura de crédito especial.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 08 de setembro de 2021.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I

Vínculo: 1681000 Período: Setembro/2021 Entidade: Consolidado

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 1681000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho

Impacto	2021	2022	2023
Ativo Financeiro Inicial (I)	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro Inicial (II)	0,00	0,00	0,00
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Aumentativo (Acumulado)	0,00	0,00	0,00
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00
Receita (V)	0,00	0,00	0,00
Interferências Ativas (VI)	0,00	0,00	0,00
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	0,00	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	0,00	0,00	0,00
Resultado Diminutivo	0,00	0,00	0,00
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	0,00	0,00	0,00
Interferências Passivas (XI)	0,00	0,00	0,00
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	0,00	0,00	0,00
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	0,00	0,00	0,00
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	0,00	0,00	0,00
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	0,00	0,00	0,00
Demonstrativo do Impacto	2.800.000,00	4.200.000,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetoado	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Final Reprojetoado	0,00	0,00	0,00

Conclusão**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

Júlio Cesar da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto deste projeto de lei orçamentária possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pouso Alegre, 01 de setembro de 2021.

 Assinado eletronicamente por:
IULIO CESAR DA SILVA
TAVARES:53272692649
532.726,926-49
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2021 07:46:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://at.legis.br/legis/612/ra0181e33>.

